

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/03/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no Av. João de Barros, 903 - Boa Vista/PE, CEP 50100-02, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO REGO FRANCO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Noroeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50256531](#) p. 07), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [85130718](#)), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [83207235](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [83822484](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [83834673](#)), com fundamento nos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00032836/2018-71](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, bem como alteração de item da cláusula décima quinta do Contrato nº 027/2021 – DJ/NOVACAP.

1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 2.360.755,86 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente aproximadamente a **17,37% (dezessete vírgula trinta e sete por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.2. Altera-se o item 15.2 do Contrato, passando a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, **até 50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. O acréscimo ou a supressão não poderá exceder tal limite, salvo a supressão resultante de acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 13.594.231,88 (treze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, para **R\$ 15.954.987,74 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [82651054](#)), e Nota de Empenho nº **2022NE00903**, datada de **18/04/2022**, no valor de **R\$ 2.360.755,86 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oitenta e seis centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6216.1223.0005**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [84542067](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA:

BRUNO REGO FRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rego Franco, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/05/2022, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/05/2022, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84578842** código CRC= **1EC2A694**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00032836/2018-71

Doc. SEI/GDF 84578842

Criado por [84000735906](#), versão 10 por [84000749508](#) em 27/04/2022 17:55:30.